

Faoro: Única saída é a Constituinte

O ex-presidente da OAB considera que a elaboração de um novo pacto social e político é a solução menos radical

Entrevista a LEITE FILHO

O professor Raymundo Faoro, que, como presidente da OAB em 1978, colaborou com o então senador Petrônio Portella na elaboração da emenda constitucional nº 11, que viria a provocar a abertura política, está convencido de que a única saída para a crise institucional é a convocação de uma Assembleia Constituinte.

— A Constituinte é a solução menos radical - diz ele nesta entrevista exclusiva ao Correio Braziliense, em que analisa todo o drama institucional e político brasileiro. "Porque a solução radical - acrescenta - é uma solução negativa de todas as instituições. E se desenvolvemos a Assembleia Constituinte, não estabelecemos uma continuidade entre o poder vigente e o poder que pode se constituir a partir daí". Ele lembra, por isso, da tentativa do ex-senador Afonso Arinos de dar poderes constituintes ao novo Congresso que se elegeu em 1982, assinalando: "Na fórmula Afonso Arinos, a Constituinte não é uma Constituinte de um Congresso que tenha como seu poder constituinte o próprio Congresso atual, não há nenhuma diferença".

Quando a iniciativa de convocar a Constituinte, Faoro sustenta que "deve partir do Congresso", "o poder mais próximo do povo", mas ressalva que "este mesmo Congresso só estará habilitado para tal depois de recuperar a sua independência, seja, em suas prerrogativas". Também se o Congresso não puder fazer isso, não vamos esperar que o Presidente da República vá fazer. De modo que a esperança está no Congresso. Ou, então não há nada a esperar".

Raymundo Faoro condenou

ainda a proposta do Governo de reformar a Constituição através de emenda. "Se a Constituinte não é oportuna, por que será oportuna a emenda?" - e a ideia de Ato Adicional, defendida pelo senador José Sarney. "Trata-se de um mal exemplo. Tanto é que depois do Ato Adicional, de que o senador se serve de exemplo, o expediente propiciou uma lei de interpretação que praticamente anulou aquele diploma e estabeleceu uma repressão, um congelamento na vida política do Império".

O ex-presidente da OAB ainda comentou o desenvolvimento do processo de abertura política, assinalando que "foram dados passos significativos, reais, válidos, porém, não bastantes e suficientes". Ele acha que o ritmo está limitado, dando como exemplo o fato de, depois da emenda da eleição direta dos governadores, "não ter sido feito mais nada".

Quando a manifestação dos ministros militares denunciando tentativas de revanchismo político, Faoro observou: "Muito antes das notas, sempre achei que não é oportuno discutir e acirrar ânimos. Parece que nosso caminho é consolidar e ampliar. Não me parece que nós devemos contribuir, de uma forma ou de outra, para criar incompatibilidades".

Finalmente, o jurista, historiador, sociólogo, escritor, autor de "Os Donos do Poder" - o mais completo ensaio já feito sobre o sistema de poder no Brasil - fala sobre a disputa na Câmara dos Deputados, concluindo que, qualquer que seja o candidato eleito, os parlamentares lucrarão: "E que o episódio propiciou a negociação política, algo que não víamos há muito tempo neste país".



Faoro não aprova a fórmula de Arinos de concessão de poderes constituintes ao futuro Congresso

sicão qualitativa na sua composição ideológica atual. Porque o atual Congresso não foi capaz ainda de reconquistar as suas prerrogativas. Eu estou falando de um Congresso que, antes de convocar a Constituinte, estabeleça a sua própria independência. É um passo necessário para o Congresso tomar uma medida dessa. E esse problema de que a gasolina está cara, de que uma eleição é cara... Eleição é cara. Governo é coisa muito cara. E provavelmente muitos dos atuais congressistas não leriam mais a confiança do povo. Se essa lógica prosseguisse em todo o seu curso, não haveria mais eleição nenhuma no futuro. Nós teríamos parlamentares perpétuos.

Os atuais congressistas também se queixam muito de que uma eleição é muito dura, além de dispendiosa, para ser consumida em apenas seis meses ou um ano de funcionamento da Assembleia Constituinte.

— Na verdade, o princípio puro seria este: convocar uma Constituinte e ela se dissolve e depois chamar um Congresso ordinário, mas não é a tradição brasileira. Em 91 não houve isso, não houve em 34 e não houve em 46. As Constituintes prosseguiram depois como Corpo Legislativo ordinário. Em 91, eu me lembro até que isso resultou na renúncia, acredito que solitária, de um deputado do Rio Grande do Sul, Assis Brasil. E casualmente, em 34, houve a mesma renúncia do mesmo deputado. Renunciou porque não estava de acordo com o princípio: ele queria que a Constituinte não se prolongasse em trabalho ordinário, mas deveria se dissolver. De modo que isso não é uma objeção fundamental. O principal é que haja uma Assembleia Constituinte. Se ela vai prosseguir depois como legislação ordinária, é outro problema. É um problema que a própria Constituinte vai resolver.

E a propósito, como o senhor vê essa tese do professor Afonso Arinos, de o atual Congresso estabelecer que os novos parlamentares eleitos em 1982 sejam investidos de poder Constituinte, por algum tempo, para elaborar uma nova Constituição?

Olha, a Constituinte é hoje uma ideia tão vitoriosa, teoricamente, que o risco que ela corre é de não se realizar, mas de se realizar sem as suas características essenciais. Esta da proposta do senador Afonso Arinos não é uma Constituinte. Esta é um Congresso ordinário, que tem poderes Constituintes, tais como tem esse Congresso, com a diferença apenas de quorum. Veja que uma Constituinte começa do zero. Ela é um novo começo. A Constituinte desconhece todo o acervo constitucional existente. Ela não está presa a um esquema vigente. Na concepção, na fórmula do professor Afonso Arinos, que eu respeito muito, pessoalmente, a Constituinte não é uma Constituinte. É um Congresso que legisla com o seu poder constituinte constituído, como dizem os juristas, é a mesma coisa do Congresso atual. Não há nenhuma diferença. O Congresso atual também pode alterar a Constituição.

De forma que o que vejo é que o risco é de não termos a Constituinte, e de termos Constituinte artificial, uma Constituinte criada, uma Constituinte mutilada por fórmulas. No Brasil, isso acontece muito, quando as ideias são vitoriosas, pois círculos dominantes incorporam essas ideias e deturpam o seu princípio.

O Governo considera inoportuna a ideia da Constituinte por entender que o Congresso atual já tem poderes de reformular a Constituição. Propõe então, como solução, a reforma constitucional, através de emenda.

Se a Constituinte não é oportuna, por que será oportuna a emenda? Se se quer mudar, por

que este eleger esta instituição, entre emenda e Constituinte? Eu entendo porque. Porque, com emenda, não se modifica coisa nenhuma. A emenda é uma unha do Poder constituído para se encaixar dentro do poder. Ela não transforma, ela não muda.

O senador José Sarney, presidente do PDS, está defendendo uma fórmula diferente. Ele quer que a modificação constitucional se dê através de um Ato Adicional, aos moldes daquele que possibilitou a sucessão do trono pela Regência, com a saída de Dom Pedro I do Brasil. Como é que o senhor vê essa ideia?

Este ato adicional descentralizava o poder, sem chegar ao federalismo. E foi tão insuficiente este ato adicional que todas as guerras da Regência vieram dessa insuficiência. O Ato Adicional é exatamente um prova da incapacidade das elites mirriadas de terem resolvido o problema, que nasceu com a Independência e que não foi resolvido durante o curso do Império. Então, eu acredito que o Ato Adicional é um mau exemplo. Tanto é que depois veto uma lei de interpretação que praticamente anulou e estabeleceu uma repressão, um congelamento na vida política do Império. E foi sob o domínio do Ato Adicional que nós assistimos à Revolução Farroupilha e a todas as guerras regenciais. De modo que não acredito que o senador José Sarney esteja lendo a História numa edição de Rocha Pomba, que é o tipo da História triunfalista sobre o país; ou esteja lendo a História do Brasil numa visão de classe dominante, em que, quando as coisas são inevitáveis, alguma coisa deve-se fazer, para aceitar a inevitabilidade, com a reserva de mudança logo a seguir, a reserva da retomada de poder. E o Ato Adicional é bem um exemplo do que se pode fazer atualmente para truncar uma ideia vitoriosa, e evidentemente, com a reserva depois, como no século passado, de uma lei de interpretação.

Qual seria então a sua proposta? Seria este Congresso convocar a Constituinte?

Este Congresso recuperar a sua independência e convocar a Constituinte

Recuperar como? Através de suas prerrogativas, que ele deve buscar.

Mas isto é impraticável, é difícil, pois o Congresso não conseguiu aprovar nem mesmo a Emenda Flávio Marçilio, que restabelecia um mínimo das prerrogativas.

E, difícil tudo é. Se fosse fácil, nós já estaríamos num outro estágio. Também se o Congresso não puder fazer isso... O Congresso é afinal o poder mais próximo do povo, apesar dos bônus. Se o Congresso não fizer, não vamos esperar que o Presidente da República vá fazer. Um Presidente da República que não tem nenhum vínculo com a eleição popular e que representa exatamente esse núcleo decisório divorciado da opinião pública... De modo que a esperança está no Congresso. Ou isso ou então não há nada a esperar. Fora do Congresso e para ativar o Congresso, é evidente que a mobilização popular é essencial. Uma mobilização que parisse de uma sociedade civil organizada ou em vias de organização como está ocorrendo neste momento. Daí é possível. Note que o Estado autoritário brasileiro é sempre desmobilizador, mas ele não conseguiu desmobilizar a sociedade de uma maneira radical, nem conseguiu sufocar a sociedade brasileira. Ela tem condições de fazer sentir ao Congresso que quer mudar. E o Congresso, por sua vez, há de entender que, em certos momentos, a cabeça do próprio Congresso depende de atender a esses apelos populares. O Congresso fica com esse núcleo decisório do poder, como poder carimbador, como tem sido até hoje, ou então adquire

a sua autonomia e se agrega à sociedade civil, representando-a legitimamente.

E os outros problemas? O senhor acha que a Constituinte teria condições de enfrentar com mais decisão o problema econômico?

Seria pelo menos uma tentativa de chamar o povo brasileiro a participar da decisão da solução de um problema que manifesta as elites do poder são incapazes de enfrentar. Se não houver esse chamado, essa deliberação, essa participação popular, esse problema econômico vai devorar todos os outros problemas, inclusive o político. Então, a Constituinte e a mobilização em torno dela terão essa virtude: esse mérito de reconhecer, como nós andamos até agora, o poder decisório isolado da elite, só agravamos os nossos problemas. Então, é o momento de voltar a caminhar contra a corrente e voltar à origem, para incorporar o povo nesse debate e nessa solução, porque o povo nenhum fará sacrifício aqui por diante - pode ficar certo - se não estiver consciente de que está deliberando ou de que está inflando nas decisões. Vai se sentada dia mais espoliado e vítima desses grupos de poder, que são também os grupos mais próximos dos setores econômicos que oprimem essas manifestações populares.

"A hora é de imaginação e não de acirrar os ânimos"

Qual sua visão do processo de abertura política conduzido pelo Governo?

Buenho que foram dados passos reais, significativos, válidos, porém, não bastantes e suficientes. A abertura não chegou aos operários. Agora mesmo vamos ter o julgamento de operários, porque fizeram greve, que é um direito reconhecido na própria Constituição, que nós repugnamos ilegítima. E esta Constituição estabelece o direito de greve. E direito de greve sem restrição de serviços essenciais, como foi, no caso, o que ocorreu. Esta é uma limitação fundamental da abertura. Uma outra limitação é o problema de ritmo. E que, praticamente, depois que se anunciou a eleição direta de governadores não se fez mais nada. Não se atingiu essa ideia de poder, essa ideia de Segurança Nacional; não se cogitou, em nenhum momento, de mudar a Lei de Segurança Nacional, que é exatamente o instrumento controlador e tutelador de todas as manifestações populares, que, libertas, poderiam levar a abertura a uma proporção bem maior.

O senhor acha que a recente manifestação dos Ministros Militares, através de notas formais e separadas, denunciando tentativas de revanchismo, terá algum reflexo no ritmo da abertura?

Não. Devo dizer que essa manifestação não me impressiona muito. Na realidade, eu acho que houve aí um pouco de tempestade em copo d'água. O fato de algumas pessoas se queixarem de sofrimentos que tiveram não compromete a estabilidade das instituições atuais. E também não vai impedir que essas pessoas reclamem nos tribunais os seus direitos civis. E, no caso, se tratava de uma ação civil. Devo dizer-lhe que, muito antes da nota, dessas notas dos Ministros Militares, sempre achei que esse tipo de reivindicação não era oportuna. Sempre me pareceu que não é oportuno discutir e acirrar ânimos. Parece que nosso caminho é consolidar e ampliar, isto muito antes das notas, eu declarei publicamente. Não me parece que nós devamos contribuir, de uma forma ou de outra, para criar incompatibilidades. Isto, não só por uma questão de prudência como também de imaginação. Acho que estamos precisando muito de imaginação e menos de conflitos inúteis, como foi este caso.

Como o senhor acha da disputa pela presidência da Câmara, com o PDS defendendo um candidato próprio e as oposições encampando a candidatura dissidente de um governista?

Qualquer que seja o vencedor - o sr. Djalma Maranhão ou o sr. Nelson Marchezan -, o fato é que a Câmara vai lutar com o episódio, pois este veio marcar a presença de algo que nós não víamos há muito tempo: a negociação política. O Governo tem trabalhado muito e, em termos de jogo parlamentar, para fazer ganhar o seu candidato, enquanto a Oposição tem atuado habilmente para eleger o nome pelo qual se definiu publicamente. O episódio não deixará portanto de influir no processo de recuperação das prerrogativas parlamentares.



Sérgio Murilo convenceu Abi-Ackel

Governo atende a apelo e susta a reforma processual

FRANCISCO MASCARENHAS

O Governo deverá sustar a reforma do Código de Processo Penal, que o Ministério da Justiça estava ultimando, através de inovação aperfeiçoadora no anteprojeto elaborado pelo jurista Frederico Marques. A informação é do deputado Sérgio Murilo (PDS-PE), após uma longa audiência com o ministro Abi-Ackel, quando discutiram, por mais de duas horas, a reforma da legislação processual penal.

Durante o encontro, Murilo fez ver ao Ministro da Justiça a dificuldade da tramitação de um projeto desse tipo, pois o processo legislativo, com normas regimentais específicas para o exame de projetos de codificações, é lento e moroso. Exemplificando, disse que o projeto do novo Código Civil há seis anos que está tramitando no Legislativo, apesar de ter sido como presidente da Comissão Especial o "operoso" deputado Terezo Neves, com a sua inelutável experiência parlamentar.

A solução sugerida, que deverá ser adotada pelo Ministério da Justiça, foi a de apressar a tramitação do Código de Processo Penal representado pelo parlamentar pernambucano e que se encontra na Comissão de Justiça da Câmara, aguardando designação de relator. Através deste, o Ministério da Justiça poderia oferecer emendas, visando a sua atualização, compatibilizando-o com as novas alterações do Código Penal e da lei de execução penal, diplomadas que o Governo pretendia encaminhar ao Congresso, por ocasião da abertura dos trabalhos parlamentares, a 1º de março.

O ministro Abi-Ackel, segundo Murilo, face a esta exposição, considerou ser esta a forma mais viável, com o fim de lograr a rapidez necessária na tramitação do Processo Penal no Parlamento. O projeto representado por ele, no entender do jurista Frederico Marques, é um diploma legal tão importante quanto a Constituição. Trata-se de um conjunto de normas que regulam o direito de punir do Estado e asseguram a plenitude do direito de defesa dos cidadãos.

E, segundo ainda aquele jurista, um instrumento indispensável à ação da justiça criminal, podendo, inclusive, contribuir para enfrentar a alta dos índices de criminalidade que tanto intranquiliza a sociedade brasileira atualmente. Já na opinião do deputado Sérgio Murilo, entre as reformas do Poder Judiciário, configura-se a maior importância a alteração da sistemática processual penal, para que o país possa dispor de uma legislação eficiente e moderna, pois a atual está defasada e resultou de um modelo fascista da legislação dos tempos de Mussolini na Itália.

O projeto em tramitação na Câmara, que resultou de um longo trabalho de elaboração legislativa da Comissão Especial presidida pelo deputado Sérgio Murilo, da qual fez parte também o atual Ministro da Justiça e que teve como relator o então deputado Geraldo Freire, líder dos Governos Costa e Silva e Arrastazu Médici na Câmara, contém inúmeras inovações que aperfeiçoam o processo penal. Entre estas destaca-se a que contribui para celeridade da justiça criminal, estabelecendo a possibilidade de julgamento antecipado e a outra, aperfeiçoando a instância do Tribunal do Júri Popular, inclusive com a simplificação do questionário. Prevê também a criação dos juizados de instrução, reforçando a atuação do Ministério Público na ação penal e estabelecendo normas gerais para garantir o exercício do direito

de defesa. O novo Código tem 960 artigos e igual número de parágrafos, alíneas e itens e é constituído de 12 Livros, 35 Títulos e 78 Capítulos, além de igual número de seções.

HISTÓRICO

Reapresentado pelo deputado Sérgio Murilo, o projeto é oriundo do Executivo que o enviou ao Congresso em 1975. Seu autor foi o professor José Frederico Marques o qual substituiu anteprojeto anterior, elaborado pelo professor Hélio Tornaghi. Depois de revisito por uma submissão, integrada por aquele jurista e pelos professores Benjamin Moraes Filho, José Salgado Martins e José Carlos Moreira Alves, o anteprojeto foi publicado no Diário Oficial da União, em 29 de julho de 1970. De posse de inúmeras sugestões e críticas que lhe foram formuladas, o Ministério da Justiça providenciou, em 10 de maio de 1974, a publicação do novo texto. O projeto foi submetido à Subcomissão Revisora, da qual passou a participar, em substituição ao professor José Salgado Martins, então falecido, o professor Hélio Bastos Tornaghi.

No dia 10 de junho de 1975, através do Decreto nº 159, o presidente Ernesto Geisel encaminhou ao Congresso Nacional o projeto de Código de Processo Penal, que tomou o número 633/75, na Câmara dos Deputados. A Comissão Especial foi composta pelos deputados Antônio Mariz, Claudino Sales, Geraldo Freire, Ibrahim Abi-Ackel, Ivahim Garcia e José Sally, indicados pela então Arena, e pelos deputados Freitas Nobre, José Bonifácio Neto, Lidovino Fanton, Peixoto Filho e Sérgio Murilo, pelo ex-MDB, figurando como suplentes os deputados Santos Filho, Hugo Napoleão, Fernando Gonçalves, Eduardo Galil, Igo Losso, Gastão Müller, Joel Ferreira, Rubem Dourado, Aírton Soares, Rosa Flores e José Costa.

Para direção dos trabalhos foram eleitos: Presidente - deputado Sérgio Murilo; Vice-Presidentes, deputados Peixoto Filho e José Sally; para Relator - deputado Geraldo Freire. A Comissão, por sua vez, patrocinou numerosas conferências e debates com os professores José Frederico Marques, Benjamin Moraes Filho, Angelito Aquel, Marcílio Medeiros, Geraldo Marques Fernandes, Joaquim Canuto Mendes de Almeida, Nizaro Carneiro Leão, Gilberto Niedermaier, Edson Dwyer, João Lopes Guimarães, Jorge Alberto Romero Júnior, Lima Torres, Haroldo Valadao, Lydio Bandeira de Melo e Luiz Cruz de Vasconcelos.

A Comissão promoveu também diversos simpósios sobre a matéria, deslocando-se para as Universidades de Pernambuco, São Paulo, Minas Gerais e Brasília, tendo seus membros participado de debates sobre o projeto nos Estados do Rio Grande do Sul e Amazonas. Somente depois é que a Comissão concluiu seu trabalho, de que resultou o projeto que obteve aprovação unânime da Câmara dos Deputados, na sessão plenária de 22 de dezembro de 1977.

O projeto, em sua redação final, reelaborado com o esforço comum dos representantes de ambos os Partidos existentes à época, caracterizou-se, segundo Sérgio Murilo, pelo espírito inovador, assegurando igualdade de todos perante a lei, estabelecendo a tutela judicial com garantido o juiz natural, do amplo direito de defesa, com a presunção da não culpabilidade antes da sentença definitiva, da reparação por erro judiciário, da proibição da extradição por delitos políticos, "princípios cardeais de um ordenamento jurídico de um Estado de Direito Democrático".

"O Congresso, às vezes, não pode manter"

O caos institucional provocado pela parafanalia de leis e decretos, a partir da própria Carta Magna, está provocando sobre o país um clima de incertezas e inseguranças. Mas todos esbarram na falta de legitimidade de nossos diplomas legais, sobretudo da Constituição, que foi outorgada e não promulgada como seria de direito.

Devo dizer que o fato de uma Constituição ser outorgada não é o aspecto que mais me impressiona. Constituição outorgada foi também a de 24 (1824), que subsistiu muito tempo constituindo uma espécie de pacto possível e perfeito, dentro das circunstâncias. O que me impressiona é que, além de ser outorgada, a atual Constituição instituiu uma ideologia estranha sobre o país. Ela foi outorgada sem o direito fundamental de todas as Constituições, que é o que o poder emana do povo. Ela foi outorgada e foi reformada sob essa outorga; e dentro da Constituição existe um mecanismo que é absolutamente ilegítimo e incongruente com o princípio de que todo o poder emana do povo. Esse princípio se coloca dentro da Constituição pela doutrina - e, eu chegaria a dizer - pela ideologia da Segurança Nacional. Então, toda a Constituição passa a funcionar não como um pacto passível de transformação. É um pacto absolutamente imóvel e nós temos muitos exemplos de, em certos momentos, o Congresso, que tem o poder de emendar essa Constituição, não conseguir fazê-lo, porque está impedido tacitamente impedido - pela concepção básica desta dita Constituição. De modo que a ideia que mais me impressiona não é o fato de ser ela outorgada, e o fato de ser ela outorgada dentro de uma ideologia que não permite que se julgue internamente. Ela está destinada a uma ruptura, e destinada fatalmente. Por isso me parece que a solução menos radical que existe no País para esta crise institucional é a Assembleia Nacional Constituinte. Porque a solução radical é uma solução negativa de todas as instituições. É de descontinuidade. A Assembleia Constituinte ainda estabelece uma continuidade entre o poder vigente e o poder que pode se constituir a partir daí.

O fim do Ministro Petrônio Portella costumava indagar, em tom às vezes de ironia e outras vezes de preocupação, sobre quem convocaria a Constituinte, dando a entender que só o atual sistema de poder está habilitado para tal.

"A solução institucional terá de partir do zero"

— E o caso francês, de que resultou a Constituição de 1958, Constituição que é, em muitos sentidos, contingente para a situação da Guerra da Argélia, mas que continua aí até hoje. E veja aí também a Constituição Americana. Muitas vezes se lê a Constituição Americana. Esta tem duas formas de alterar seu texto: tem a emenda e tem a Assembleia Constituinte - a Convenção Constitucional. E, na maior crise que os Estados Unidos já tiveram, que foi a Guerra Civil, o discurso inaugural do Lincoln era apelando para a Assembleia Constituinte. Então veja como, às vezes, quando o Executivo está consciente, ele próprio pode apelar para essa solução, para que o Legislativo a desencadeie.

O que se observa no Congresso é um certo ceticismo quanto à ideia da Constituinte. Os políticos, de um modo geral, não querem arriscar o mandato, sobretudo numa época de crise econômica, com a gasolina disparando de preço a cada mês... Veja que eu não estou aludindo ao Congresso, na sua compo-